



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 00010/2023
Processo: 10148-00 2023

Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 10/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 10/2023, que **"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 1.357, de 11 de janeiro de 2013."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Resolução, razão pela qual a presente proposição não vislumbra óbice legal e constitucional.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo está em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa que reconhece a sua competência privativa de legislar a respeito. Outrossim, a presente proposição legislativa se justifica pelo fato de que o Legislativo precisa e deve se preocupar e observar todas as demandas oriundas da população municipal. Neste sentido, a redação atual do Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê em seu artigo 11 que o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 1º Secretário não poderão fazer parte de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissão Processante e Comissão de Ética e do Decoro Parlamentar. Seu parágrafo único, que em Comissão Especial e em Comissão de Representação, a Mesa Diretora poderá ter representantes. A presente proposição objetiva permitir o 1º Vice-Presidente e o 1º Secretário da Mesa Diretora, para a participação e o importante desenvolvimento de atividades parlamentares, constituírem comissões técnicas permanentes, para os fins do art. 62 e seguintes do Regimento Interno.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Resolução 10/2023, que **"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprovado pela Resolução nº 1.357, de 11 de janeiro de 2013"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por se ater às necessidades da população por meio de um melhor e mais atualizado serviço legislativo, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 13 de dezembro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB



Assinado Digitalmente